

EDITAL Nº 001/2016 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2016

“Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado”

O Prefeito Municipal de Arvorezinha, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal sendo eles 01 (um) Gari, 01 (um) Operário, 01 (um) Operário Especializado, 01 (um) Farmacêutico, 01 (um) Agente Comunitário de Saúde área 2 a contar da respectiva contratação, por 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, ambos autorizados pela Lei Municipal nº 2702 e 2694/2016, e 01 (um) Agente Comunitário de Saúde área 1 e 01 (um) Agente Comunitário de Saúde área 3, ambos para cadastro de reserva, autorizados pela Lei Municipal nº 2658 de 02 de setembro de 2015, amparados em excepcional interesse público devidamente reconhecido pelo intermédio da Lei Complementar nº 005 de 13 de maio de 2003, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e artigos 233 a 237 da Lei complementar nº 005/2003, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores designados através da Portaria nº 7261/2016

1.2- Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3- O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local e/ou regional, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

1.4- Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

1.5- Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias úteis.

1.6- O Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Farmacêutico consistirá na análise de currículo, analisado pela Comissão formada por 3 (três) servidores nomeados através da portaria nº 7261/2016

1.7- O Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Agente Comunitário de Saúde consistirá na prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório, elaborada pela Comissão formada por 3 (três) servidores nomeados através da portaria nº 7261/2016

1.7.1- A reunião que definir o teor das questões observará o sigilo.

1.8- O Processo Seletivo Simplificado para os cargos de Operário, Operário Especializado e Gari consistirá na prova prática, com roteiro elaborado pela Comissão formada por 3 (três) servidores nomeados através da portaria nº 7261/2016

1.9- As demais reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.10- A contratação será pelo prazo determinado e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

2. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

2.1) 1. CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

2. PADRÃO DE VENCIMENTO: “03”

3. ATRIBUIÇÕES:

Sintéticas: Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente.

Genéricas: Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas-públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.

4-CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

5-REQUISITOS PARA INGRESSO:

- a)** Residir na área da comunidade em que atuar desde a data de publicação do edital de processo seletivo público ou concurso público;
- b)** Haver concluído com aproveitamento curso de qualificação básica para a formação de Agente Comunitário de Saúde;
- c)** Haver concluído o ensino fundamental;
- d)** Idade mínima de 18 anos.

Observação: A Contratação será através de Prova Objetiva

2.2)1. CARGO: Operário

2. PADRÃO DE VENCIMENTO: “3A”

3. ATRIBUIÇÕES:

3.1 - Descrição Sintética: Realizar trabalhos braçais de características gerais.

3.2 - Descrição Analítica:

3.2.1 - Carregar e descarregar veículos em geral;

3.2.2 - Transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros;

3.2.3 - Fazer mudança;

3.2.4- Proceder à abertura de valas;

3.2.5 - Efetuar serviços de capina em geral;

3.2.6 - Varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos de vias públicas e próprios municipais;

3.2.7 - Zelar pela conservação e limpeza de sanitários;

3.2.8 - Auxiliar tarefas de construção, calçamentos e pavimentação em geral;

3.2.9 - Auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais;

3.2.10 - Auxiliar nos serviços de abastecimento de veículos;

3.2.11 - Cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento;

3.2.12 - Manejar instrumentos agrícolas;

3.2.13 - Executar serviços de lavoura (plantio, colheita, preparo de terreno, adubações, pulverizações, etc.);

3.2.14 - Aplicar inseticidas e fungicidas; cuidar de currais, terrenos baldios e praças;

3.2.15 - Alimentar animais sob supervisão;

3.2.16 - Proceder a lavagem de máquinas e veículos de qualquer natureza, bem como a limpeza de peças e oficinas;

3.2.17 – Executar serviços gerais auxiliares de qualquer natureza;

3.2.18 - Executar tarefas afins.

4. CONDIÇÕES DE TRABALHO:

4.1 - Geral: Carga horária semanal de quarenta e quatro (44) horas.

4.2 - Especial: Sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

5. REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

5.1 - Idade: Mínima de 18 e máxima de 55 anos.

5.2 - Instrução: Sem exigência específica.

5.3 - Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, na ocasião da posse no cargo.

Observação: A Contratação será através de Prova Prática

2.3)1. CARGO: Gari

2. PADRÃO DE VENCIMENTO: “3A ”

3. ATRIBUIÇÕES:

3.1 - Descrição Sintética: Efetuar varrição e limpeza de ruas, parques, jardins e outros logradouros públicos.

3.2 - Descrição Analítica:

3.2.1 - Varrer ruas, parques, jardins e outros logradouros públicos, utilizando diversos tipos de vassouras, para deixá-los limpos;

3.2.2 - Para deixá-los limpos; reunir ou amontoar detritos fragmentados e outros objetos, empregando ancinhos ou outros instrumentos, para posteriormente recolhê-los;

3.2.3 - Recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, a fim de facilitar a coleta e o transporte;

3.2.4 - Executar outras tarefas afins.

4. CONDIÇÕES DE TRABALHO:

4.1 - Geral: Carga horária semanal de quarenta e quatro (44) horas.

4.2 - Outros: Sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção especiais.

5. REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

5.1 - Idade: Mínima de 18 e máxima de 55 anos.

5.2 - Instrução: Sem exigência específica.

5.3 - Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse no cargo.

Observação: A Contratação será através de Prova Prática

2.4) 1. CARGO: Operário Especializado

2. PADRÃO DE VENCIMENTO: “4”

3. ATRIBUIÇÕES:

3.1 – Descrição Sintética: Realizar trabalhos braçais que exijam alguma especialização.

3.2 – Descrição Analítica:

3.2.1 - Conduzir ao local de trabalho equipamentos técnicos;

3.2.2 – Executar tarefas auxiliares, tais como: fabricação e colocação de cabos em ferramentas, montagem e desmontagem de motores, máquinas e caldeiras, confecção e conserto de capas e estofamentos, operar, entre outras, máquinas de pequeno porte, serras, cortados de grama, máquinas de fabricar telas de arame e similares;

3.2.3 – Ascender forjas;

3.2.4 – Auxiliar serviços de jardinagem;

3.2.5 – Cuidar de árvores frutíferas;

3.2.6 – Lavar, lubrificar e abastecer veículos e motores;

3.2.7 – Limpar estátuas e monumentos;

3.2.8 – Vulcanizar e recauchutar pneus e câmaras;

3.2.9 – Abastecer máquinas;

3.2.10 – Auxiliar na preparação do asfalto;

3.2.11 – Manejar instrumentos agrícolas;

3.2.12 – Executar serviços de lavoura (plantio, colheita, preparo ao terreno, adubações, pulverizações, etc.);

3.2.13 – Aplicar inseticidas e fungicidas;

3.2.14 – Zelar pelo funcionamento e limpeza de equipamentos utilizados ou em uso;

3.2.15 – Realizar trabalhos auxiliares de pedreiro, carpintaria e pintura;

3.2.16 – Executar outras tarefas afins.

4. CONDIÇÕES DE TRABALHO:

4.1 – Geral: Carga horária semanal de quarenta e quatro horas.

4.2 – Especial: Sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

5. REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

5.1 – Idade: Mínima de 18 e máxima de 55 anos.

5.2 – Instrução: 1º grau completo e ou incompleto

5.3– Outros: Declaração de bens que constituem seu patrimônio, na ocasião da posse no cargo.

Observação: A Contratação será através de Prova Prática

2.5) 1.CARGO: FARMACÊUTICO

2.PADRÃO: 9

3.ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Controlar os serviços de manipulações farmacêuticas e fiscalizar o fluxo e a qualidade dos produtos farmacêuticos.

b) Descrição Analítica: Manipular drogas de várias espécies; aviar receitas, de acordo com as prescrições médica; manter registro permanente do estoque de drogas; fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários a farmácia; examinar, conferir, guardar e distribuir drogas e abastecimentos entregues a farmácia; ter custódia, drogas tóxicas e narcóticos, realizar inspeções relacionadas com a manipulação farmacêutica e aviamento de receituário médico; efetuar análises clínicas ou outras, dentro de sua competência; executar tarefas afins.

4.CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 40 horas semanais.

5.REQUISITOS PARA INGRESSO:

5.1-Idade mínima de 18 anos;

5.2-Instrução: Curso superior em Farmácia;

5.3-Habilitação funcional: Habilitação legal para o exercício da profissão;

Observação: A Contratação será através de Análise de Currículo

3. INSCRIÇÕES

3.1- As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à sede da Prefeitura Municipal de Arvorezinha, sito à Rua Carlos Scheffer, nº 1020, Bairro Centro,

nos dias 28,29,30,31/03/2016 e 01/04/2016, das 7h 30min às 11h 30min e das 13:00 horas às 17:00 horas

3.1.1- Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2- A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3- O valor da inscrição será de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) para o cargo de Farmacêutica e de R\$ 15,00 para os demais cargos, pagos na tesouraria do Município.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1- Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado 001/2016) apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1- Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.

4.1.2- Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4.1.3- Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;

4.1.4- Comprovante de residência no nome do próprio candidato ou declaração de residência.

4.1.5- Certificado de conclusão do curso específico para o cargo de farmacêutico.

4.2 - Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição por algum membro da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1- Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2- Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

5.2.1- No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.3- Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.4- A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

5.2.5- Os candidatos ao cargo de Farmacêutico que tiveram suas inscrições homologadas estarão automaticamente convocados para a entrega dos títulos e demais documentos citados no edital, para avaliação e posterior pontuação.

5.2.6- A avaliação será feita pela comissão nomeada através da Portaria nº 7261 /2016.

6. PROVA ANÁLISE DE CURRÍCULO

6.1- O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo II do presente Edital

6.1.1- Os critérios de avaliação dos currículos totalizando o máximo de cem pontos.

6.1.2- Somente serão considerados títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.1.3- Nenhum título receberá dupla valoração.

6.1.4- A classificação dos candidatos será efetuada através de pontuação dos títulos (análise de currículo) apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
1-graduação-(especialização) na área específica	20	20

2-Comprovante de participação em Congressos, Simpósios, Fóruns de educação, Jornada Pedagógica e Similares, com duração mínima de 20 horas (descrição do curso, programação, registro com número e identificação da Entidade Formadora).	05	20
3-Declaração de tempo de experiência na área específica, expedida pelo empregador, de no mínimo 4 (quatro) meses até 5 (cinco) anos.	30	30
4- Declaração de tempo de experiência na área específica, expedida pelo empregador superior a 5 (cinco) anos.	60	60

6.1.5-Nos itens 3(três) e 4 (quatro) o candidato irá pontuar em apenas um deles, e nunca em ambos.

7. DA ANÁLISE DE CURRÍCULO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1- No prazo de um dia a Comissão deverá proceder à análise dos currículos

7.2- Ultimada a identificação dos candidatos, a totalização das notas o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. DA PROVA OBJETIVA

8.1- O processo seletivo se compõe de prova objetiva para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, elaborada pela comissão designada, conforme item 1.1.

8.1.1- A nota final de cada candidato será apurada pela soma dos pontos da prova objetiva;

8.1.2- A prova objetiva será composta de 20 questões, sendo 10 de conhecimentos gerais e 10 questões do Regime Jurídico, com peso de 5 pontos cada questão, totalizando 100 pontos.

8.2- Só será considerado APROVADO o candidato que obtiver média igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) na soma das notas obtidas na prova objetiva.

8.3- A prova objetiva será realizada no dia 09 de abril de 2016, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Orestes de Britto Scheffer, sito a Rua Soledade, nº 152, das 08h 30 min as 11 h 30min.

9. DA PROVA PRÁTICA

9.1- O processo seletivo se compõe de prova pratica para os cargos de Gari, Operário e Operário Especializado, com roteiro elaborado pela comissão designada, conforme item 1.1.

9.2- A prova prática constituirá na execução de uma determinada tarefa, sendo o candidato avaliado durante a referida execução, com base nos itens definidos na prova;

9.3- Só será considerado APROVADO o candidato que obtiver média igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) na soma das notas obtidas na prova prática.

9.4- A prova prática será realizada no dia 09 de abril de 2016, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, sito a Avenida Barão do Triunfo, nº 569, das 08h 30 min as 11 h 30min.

10. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E PRÁTICAS

10.1- Os candidatos deverão comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência mínima de 15 minutos munidos de comprovante de inscrição, documento oficial com foto, definidos no item 4.1.2

10.2- Os candidatos que não estiverem presentes no local das provas no horário definido no item 9.4 ou 8.3, serão excluídos do certame.

10.3- o candidato que deixar de exibir documento oficial com foto, antes da prova, será excluído do certame.

10.4- Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido a identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

10.5- será retirado do local e desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:

10.5.1- apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização do processo ou com os outros candidatos;

10.5.2- o candidato que se negar ou estiver incapacitado de realizar as provas objetivas ou praticas.

10.6- Na ocorrência das hipóteses previstas nos itens 10.5.1 e 10.5.2, será lavrado “Ato de Exclusão de Candidato”, fazendo-se constar o fato com seus pormenores, o qual será assinado por, no mínimo, dois membros da Comissão ou fiscais e pelo candidato eliminado.

10.6.1- em caso de recusa do candidato assinar o auto de exclusão de candidato o fato será certificado a vista da assinatura de duas testemunhas.

10.7 – No horário aprazado para o encerramento das provas, serão estas encerradas, independentemente de terem ou não sido concluídas integralmente pelos candidatos.

10.8 – Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.

11- DA CORREÇÃO DAS PROVAS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

11.1 – No prazo de dois dias, a Comissão deverá proceder à correção das provas.

11.2 – Ultimada a identificação dos candidatos, a totalização das notas o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

12- RECURSOS

12.1- Da classificação preliminar dos candidatos e do gabarito oficial é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

12.1.1- O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

12.1.2- Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

12.1.3- Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

13. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

13.1- Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, será realizado sorteio em ato público, no dia 15 de abril de 2016 às 9:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Arvorezinha.

13.2- A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

14.1- Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.

14.2- Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

15. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

15.1- Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o candidato com maior pontuação, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, ao critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

15.1.1- Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

15.1.2- Ter idade mínima de 18 anos;

15.1.3- Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

15.1.4- Apresentar comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo;

15.1.5- Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

15.1.6- apresentar diploma de conclusão do curso de graduação plena com habilitação específica/ ou estar cursando, no mínimo, o último semestre (com comprovação por documento oficial emitido pela universidade).

15.2- A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

15.3- Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

15.4- O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

15.5- O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

15.6- No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

15.7- Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1- Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

16.2- Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus dados junto a Secretaria de Administração.

16.3- Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

16.4- A prefeitura poderá rescindir o contrato a qualquer momento, sem aviso prévio, em virtude de nomeação de concurso público.

16.5- Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Arvorezinha, 16 de março de 2016.

LUIZ PAULO FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO 01/2016

CARGO:

INSCRIÇÃO NUMERO:

DATA:

NOME:

CPF:

RG:

ENDEREÇO:

TELEFONE PARA CONTATO:

Ass. Candidato

Responsável pela Inscrição

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO 01/2016

CARGO:

INSCRIÇÃO NUMERO:

DATA:

NOME:

CPF:

RG:

ENDEREÇO:

TELEFONE PARA CONTATO:

Ass. Candidato

Responsável pela Inscrição

ANEXO II

CURRICULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1-DADOS PESSOAIS

- 1.1 Nome completo:.....
- 1.2 Filiação:.....
- 1.3 Nacionalidade:.....
- 1.4 Naturalidade:.....
- 1.5 Data de Nascimento:...../...../.....
- 1.6 Estado civil:.....

2- DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- 2.1-Carteira de identidade e órgão expedidor:.....
- 2.2- Cadastro de pessoa física –CPF:.....
- 2.3- Título de eleitor:.....Zona:.....Seção:.....
- 2.4- Numero do certificado de reservista:.....
- 2.5- Endereço residencial:.....
- 2.6 – Endereço eletrônico:.....
- 2.7- Telefone residencial e celular:.....
- 2.8- Outro endereço e telefone para contato ou recado:.....

3 -ESCOLARIDADE

3.1- ENSINO MÉDIO

- Instituição de Ensino:.....
- Ano de conclusão:.....

3.2- GRADUAÇÃO

- Curso:.....
- Instituição de Ensino:.....
- Ano de conclusão:.....

4- CURSOS CONGRESSOS, SIMPÓSIOS, FÓRUMS DE EDUCAÇÃO, JORNADA PEDAGÓGICA E SIMILARES NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO

- Curso/área:.....

Instituição de Ensino:.....

Data de Início:.....Data da conclusão

Carga Horária:.....

Curso/área:.....

Instituição de Ensino:.....

Data de Início:.....Data da conclusão

Carga Horária:.....

Curso/área:.....

Instituição de Ensino:.....

Data de Início:.....Data da conclusão

Carga Horária:.....

Curso/área:.....

Instituição de Ensino:.....

Data de Início:.....Data da conclusão

Carga Horária:.....

5- DECLARAÇÃO DO TEMPO DE EXPERIÊNCIA

Empresa/Instituição:.....

CNPJ:.....

Data de início:.....Data de conclusão:.....

Tempo total:.....

Empresa/Instituição:.....

CNPJ:.....

Data de início:.....Data de conclusão:.....

Tempo total:.....

Empresa/Instituição:.....

CNPJ:.....

Data de início:.....Data de conclusão:.....

Tempo total:.....

Empresa/Instituição:.....

CNPJ:.....

Data de início:.....Data de conclusão:.....

Tempo total:.....

Empresa/Instituição:.....

CNPJ:.....

Data de início:.....Data de conclusão:.....

Tempo total:.....

6- INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

.....
.....
.....
.....

Assinatura do candidato

ANEXO III
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DESCRIÇÃO	PRAZO	DATA
Abertura das Inscrições	5 dias	28,29,30,31/03/2016 e 01/04/2016
Publicações dos escritos	1 dia	04/04/2016
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	05/04/2016
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	06/04/2016
Julgamento do recurso pelo Prefeito	1 dia	07/04/2016
Publicação da homologação da relação final dos inscritos	1 dia	08/04/2016
Prova Objetiva e Prática (Agente Comunitário de Saúde, Operário, Gari e Operário Especializado)	1 dia	09/04/2016
Apresentação da titulação (Farmacêutico)	1 dia	11/04/2016
Publicação do resultado preliminar	1 dia	12/04/2016
Recurso e Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	13/04/2016
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	14/04/2016
Aplicação do critério de desempate e Publicação da homologação do resultado final do processo seletivo.	1 dia	15/04/2016

**ANEXO IV
ANÁLISE CURRICULAR:**

Nome do candidato:.....

Nº Inscrição:.....

Farmacêutico

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
1-graduação-(especialização) na área específica	20	20
2-Comprovante de participação em Congressos, Simpósios, Fóruns de educação, Jornada Pedagógica e Similares, com duração mínima de 20 horas (descrição do curso, programação, registro com número e identificação da Entidade Formadora).	05	20
3-Declaração de tempo de experiência na área específica, expedida pelo empregador, de no mínimo 4 (quatro) meses até 5 (cinco) anos.	30	30
4- Declaração de tempo de experiência na área específica, expedida pelo empregador superior a 5 (cinco) anos.	60	60

**Membro Comissão
Lizandra Sabadin de Saibo**

**Membro Comissão
Alessandra Menegon**

**Membro Comissão
Carla Eloiza Borille**